

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020
REGISTRO DE PREÇOS

Alterado conforme aviso publicado em 03/11/2020

Prefeitura Municipal de Taquari
Edital de Pregão n° 030/2020
Tipo de julgamento: menor preço por Lote

Edital de pregão para registro de preços visando a aquisição futura de equipamentos de informática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09horas, do dia 17 de novembro do ano de 2020**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 366/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando ao registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições futuras de equipamentos de informática, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17-07-2002, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n° 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

I – DO OBJETO:

I.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisições futuras de equipamentos de informática, destinados à Prefeitura Municipal de Taquari, conforme especificações técnicas e estimativas de aquisição constantes, respectivamente, nos Anexos: I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO e II – TERMO DE REFERÊNCIA, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

I.2. Os produtos constantes no **ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridos pelo Município. Se adquiridos, serão fornecidos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste edital.

I.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

II – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

II.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto n° 7.892 de 23.01.2013.

II.2. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

II.3. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

II.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

III.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

III.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

III.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

III.1.3. As impugnações deverão **ser protocolizadas** dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari, RS, endereçados ao Pregoeiro, observados os prazos legais, e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

III.1.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item III.1.3.**

III.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

IV.1. Poderão participar da presente licitação:

IV.1.1. Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação;

IV.1.2. Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

IV.1.3. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

IV.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

IV.2.1. Consórcio ou grupo de empresas.

IV.2.2. Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

IV.2.3. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

IV.2.4. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

IV.2.5. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

IV.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

IV.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá

apresentar, **fora dos envelopes** de habilitação e propostas, **no momento do credenciamento**:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);

b) No caso de empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei, a empresa deverá apresentar ainda, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006; (**modelo do Anexo VI**)

b.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

b.2) A falta de apresentação da Declaração exigida na letra “b” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

IV.3.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item IV.3, seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento do credenciamento, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

IV.3.2. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas no item IV.3 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

IV.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item IV.3** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

V.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

V.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

V.1.2. Não serão admitidos na sessão de julgamento mais de um representante por empresa.

V.1.3. O representante legal credenciado deverá observar todas as normas de segurança e

higiene estabelecidas pelas autoridades competentes e vigentes na data de abertura do certame, no tocante ao uso de máscaras, distanciamento e higienização pessoal.

V.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

V.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (**modelo do Anexo III**)

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

V.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

VI.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

VI.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

VI.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

VII.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o modelo da **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos.

VII.1.1. A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;

VII.1.2. Número do Pregão;

VII.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência – ANEXO II** deste Edital.

VII.1.4. Preço unitário, total de cada item e total do lote, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, **com indicação da marca do produto de cada item, acompanhado da declaração exigida no item 4.2.7.7 do Anexo II, se for o caso.**

Obs.: Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagens, seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

VII.1.5. Para elaborar sua proposta, a proponente deverá observar as especificações de cada item que compõe o lote, constantes no **ANEXO II**.

VII.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

VII.2. A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

VII.3. A empresa deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do LOTE.

VII.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

VII.5. Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

VII.6. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

VII.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VII.8. Os valores de referência, bem como os quantitativos, apurados pela Administração constam da Planilha de Quantitativos e Orçamento, ANEXO I do presente edital.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

VIII.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a

proclamação da vencedora.

VIII.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Obs.: Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**.

VIII.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

VIII.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

VIII.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens VIII.3 e VIII.4.

VIII.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

VIII.6.1. Os lances deverão ser formulados em **valor total do lote**, de forma distinta e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances de 2%**.

VIII.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XIX deste edital.

VIII.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

VIII.9. O tempo da fase lances de cada item será de no mínimo 03 a no máximo 05 minutos, dependendo da quantidade de participantes e a critério do Pregoeiro.

VIII.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

VIII.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o tempo fixado, conforme item VIII.9 ou, quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

VIII.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

VIII.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação**, observadas as seguintes regras:

VIII.13.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco

por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

VIII.13.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem VIII.13.1.**

VIII.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem VIII.13.1.**

VIII.13.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem VIII.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

VIII.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

VIII.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

VIII.16. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO por LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

VIII.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VII;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

VIII.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

VIII.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

VIII.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

VIII.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX - DA HABILITAÇÃO:

IX.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

IX.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

IX.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n° 5.452, de 01/05/1943;

IX.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

IX.1.4. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO V**.

b) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VII**).

c) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo ANEXO VIII).**

d) Declaração da licitante de que não possui servidor público do município contratante no quadro societário da empresa. **(Modelo do ANEXO IX).**

IX.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, conforme exigido no item IV.3, “b”.

IX.1.6. A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

IX.1.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

IX.1.8. O prazo de que trata o item **IX.1.6.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

IX.1.9. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

3) Com relação ao item “**IX.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**”, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos itens “**a**”, “**b**” e “**c**”, dentro do ENVELOPE Nº 2, quando já apresentados no momento do credenciamento.

4) Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas na letra “d” do item “**IX.1.1**”, e as previstas no item “**IX.1.4**” (OUTROS DOCUMENTOS), seu representante legal poderá fazê-las de próprio punho, no momento da habilitação, desde que detenha os poderes necessários, devidamente comprovado por meio do contrato social ou procuração.

4.1.) Se a licitante não se fizer representar na sessão de julgamento, deverá, obrigatoriamente, encaminhar as declarações exigidas dentro do envelope nº 02 - Documentos, sob pena de inabilitação.

IX.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA ADJUDICAÇÃO:

X.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR**

PREÇO TOTAL POR LOTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

X.1.1. A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao preço total do lote ofertado na fase de lances.

X.1.2. O valor da redução em relação à proposta inicial deverá ser distribuído, pela licitante vencedora, de forma igualitária entre os itens que compõe o lote, vedando-se o desconto desproporcional, devendo a nova planilha ser apresentada pela mesma no prazo de dois dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora.

X.1.3. Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo, ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final do lote.

X.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

X.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

XI.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

XI.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

XI.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

XI.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

XII – DA CONTRATAÇÃO:

XII.1. Homologado o resultado da licitação o Município de Taquari, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços (ANEXO X)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

XII.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 23.01.13.

XII.3. A convocação será feita por escrito, pelo Órgão Gerenciador, a ser designado pela Administração, e encaminhada por meio de correio eletrônico à adjudicatária, dispondo a mesma do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Aranha, 1790, para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

XII.4. O não cumprimento do disposto no **subitem XII.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item XIX** deste Edital.

XII.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

XII.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Município de Taquari promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

XII.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Taquari deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

XII.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Taquari poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

XII.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Taquari deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XII.5.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

XIII – DA VIGÊNCIA:

XIII.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua publicação e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório

e a ampla defesa.

XIV - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

XIV.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pelo Município de Taquari.

XIV.2. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas conforme indicação destas.

XIV.3. Os produtos, nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em regra, na sede do Centro Administrativo, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº1790, Centro, Taquari/RS, telefones (51) 3653-6200 – R.6260/6257, **no prazo abaixo estabelecido**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à(s) Detentora(s) da(s) Ata(s).

XIV.3.1. Lote 01 – no prazo máximo de até 90 (noventa) dias;

XIV.3.2. Demais lotes – no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

XIV.4. O local de entrega poderá ser alterado conforme indicação da Secretaria solicitante.

XIV.5. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, em data e horário previamente agendado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

XIV.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no presente edital e seus anexos.

XV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

XV.1. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** para efeito de posterior verificação, pelo órgão gerenciador, da conformidade dos produtos com as características e especificações técnicas exigidas. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item XIV** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

XV.2. O órgão Gerenciador receberá os produtos provisoriamente e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, para realizar a avaliação dos mesmos e, uma vez comprovadas as características e especificações técnicas exigidas, emitir o laudo de aceitação definitiva.

XV.3. Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

XV.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XVI – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

XVI.1. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ter garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

XVI.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

XVI.3. Deverá ser fornecida a garantia mínima estabelecida nas especificações de cada item, constante do Anexo II – Termo de Referência, do presente edital.

XVII – DO PAGAMENTO:

XVII.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante aprovação e liberação pelo órgão Gerenciador, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações a serem indicadas quando do empenho.

XVII.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

XVII.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES:

XVIII.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços.

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

d) Comunicar ao DETENTOR DA ATA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

XVIII.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

l) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e Ata de Registro de Preços;

m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

p) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

XIX – DAS PENALIDADES:

XIX.1. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO,**

as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XIX.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XIX.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

XIX.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

XIX.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de CONTRATADA**, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

XIX.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XIX.2.2. As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

XIX.2.3. Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XIX.2.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

XIX.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

XIX.2.6. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

XIX.2.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

XIX.2.8. Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XIX.3 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

XIX.3.1. No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

XIX.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

XX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XX.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

XX.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

XX.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

XX.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

XX.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XX.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

XX.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Detentora da Ata/Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Detentora da Ata/Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XX.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do **subitem XX.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

XX.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no fornecimento;

e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XXI.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

XXI.2. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços;

XXI.3. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

XXI.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

XXI.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

XXI.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

XXI.6. O resultado do presente certame será divulgado no site do Município, conforme faculta a Lei Municipal 3.420/2012, no endereço eletrônico: www.taquari.rs.gov.br.

XXI.7. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação.

XXI.8. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

XXI.9. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

XXI.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

XXI.11. Fazem parte integrante deste Edital:

a) ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;

b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

c) ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- i) ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.**
- j) ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

Taquari, 03 de novembro de 2020.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

Alterado conforme aviso publicado em 03/11/2020¹

A empresa, CNPJ nº....., com sede a, nº....., município de, CEP, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para fornecimento dos produtos objeto do edital de Pregão Presencial 030/2020, conforme segue:

LOTE 01				
Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
CHROMEBOOK, conforme características e especificações técnicas constantes do Anexo II – Termo de Referência.	Unidade	800	R\$ 2.131,00	R\$ 1.704.800,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 1.704.800,00

LOTE 02				
Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
ESTAÇÃO DE RECARGA MÓVEL PARA 30 EQUIPAMENTOS, conforme características e especificações técnicas constantes do Anexo II – Termo de Referência.	Unidade	30	R\$ 4.537,00	R\$ 136.110,00
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 136.110,00

LOTE 03				
Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
PONTO DE ACESSO, conforme características e especificações técnicas constantes do Anexo II – Termo de Referência	Unidade	45	R\$ 1.171,93	R\$ 52.736,85
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 52.736,85

LOTE 04				
Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
APARELHO TELEFONICO IP, conforme características e especificações técnicas constantes do Anexo II – Termo de Referência.	Unidade	200	R\$ 378,02	R\$ 75.604,00
ESTAÇÃO BASE DECT, conforme características e especificações técnicas constantes do Anexo II – Termo de Referência.	Unidade	10	R\$ 550,14	R\$ 5.501,40

¹ Valores, unitário e total, dos lotes 04 e 05 foram alterados, conforme aviso publicado em 03/11/2020 no site do município – www.taquari.rs.gov.br.

APARELHO TELEFONICO SEM FIO IP DECT, conforme características e especificações técnicas constantes do Anexo II – Termo de Referência.	Unidade	50	R\$ 619,41	R\$ 30.970,50
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 112.075,90

LOTE 05				
Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
FIREWALL, conforme características e especificações técnicas constantes do Anexo II – Termo de Referência.	Unidade	1	R\$ 62.466,67	R\$ 62.466,67
SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO FIREWALL, conforme características e especificações técnicas constantes do Anexo II – Termo de Referência.	Unidade	16	R\$ 428,75	R\$ 6.860,00
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$ 69.326,67

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2020.

NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Alterado conforme aviso publicado em 03/11/2020

PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. É objeto deste edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para o Município de Taquari, conforme termos e condições constantes no presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Municipal de Educação está promovendo novas relações de aprendizagem, utilizando tecnologias para melhor as competências e habilidades previstas na BNCC, para que as escolas possam atender a estas novas demandas educacionais, fazendo-se necessário uma reestruturação na infraestrutura tecnológica das escolas. Para melhor atender este processo, o município adotará o uso de tecnologias que trazem aos atores educacionais dinamismo, interatividade e o compartilhamento de ideias.

2.2. Para a sede administrativa, com a reforma do prédio, foi adotado o uso de novas tecnologias em relação a estrutura de cabeamento lógico. Isto faz com que o município adote novas tecnologias em relação a segurança e comunicação.

3. QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA

Lote	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário
1	CHROMEBOOK	Unidade	800	R\$ 2.131,00

Lote	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário
2	ESTAÇÃO DE RECARGA MÓVEL PARA 30 EQUIPAMENTOS	Unidade	30	R\$ 4.537,00

Lote	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário
3	PONTO DE ACESSO	Unidade	45	R\$ 1.171,93

Lote	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário²
-------------	------------------	----------------	-------------	-----------------------------------

² Valores, unitário e total, foram alterados, conforme aviso publicado em 03/11/2020 no site do município – www.taquari.rs.gov.br.

4	APARELHO TELEFONICO IP	Unidade	200	R\$ 378,02
	ESTAÇÃO BASE DECT	Unidade	10	R\$ 550,14
	APARELHO TELEFONICO SEM FIO IP DECT	Unidade	50	R\$ 619,41

Lote	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário ³
5	FIREWALL	Unidade	1	R\$ 62.466,67
	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO FIREWALL	Unidade	16	R\$ 428,75

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. CHROMEBOOK

4.1.1. A solução deve atingir pontuação mínima de 1.400 pontos conforme lista de processadores no link: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

4.1.1.1. PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR

4.1.1.1.1. A solução deve atingir pontuação mínima de 1.400 pontos conforme lista de processadores no link: [hp://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php); deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;

4.1.1.1.2. Deve possuir Frequência de operação interna mínima de 1,10 GHz;

4.1.1.1.3. Deve possuir memória cache de, no mínimo, 2MB;

4.1.1.1.4. Deve possuir processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos;

4.1.1.1.5. Deve possuir suporte à memória DDR3 ou superior;

4.1.1.2. VIDEO

³ Valores, unitário e total, foram alterados, conforme aviso publicado em 03/11/2020 no site do município – www.taquari.rs.gov.br.

- 4.1.1.2.1. Deve possuir, no mínimo, uma placa de vídeo integrada, com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo seja off board;
- 4.1.1.2.2. Deve possuir frequência da base gráfica mínima 200MHz;
- 4.1.1.2.3. Deve possuir, no mínimo, 12 Unidades de Execução;
- 4.1.1.2.4. Deve possuir suporte DirectX 12;
- 4.1.1.2.5. Deve possuir suporte OpenGL 4.4, ou superior;
- 4.1.1.2.6. Deve possuir suporte a, no mínimo, 02 monitores.

4.1.1.3. MEMÓRIA

- 4.1.1.3.1. Deve possuir, no mínimo, 4 GB de memória RAM instalada, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 2400 MHz ou superior.

4.1.1.4. PORTAS E INTERFACES

- 4.1.1.4.1. Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo no padrão HDMI, serão aceitas soluções através de adaptadores (O adaptador para atendimento deste item deverá ser entregue juntamente com o equipamento sem gerar qualquer custo adicional);
- 4.1.1.4.2. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior;
- 4.1.1.4.3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB-C;
- 4.1.1.4.4. Deve possuir leitor de cartões.

4.1.1.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 4.1.1.5.1. Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento de, no mínimo, 32GB - podendo ser SSD, eMMC ou superior.

4.1.1.6. TELA

- 4.1.1.6.1. Deve possuir tela com tecnologia HD LED, em cores;
- 4.1.1.6.2. Deve possuir tamanho mínimo de 11,6 polegadas;
- 4.1.1.6.3. Deve possuir resolução de 1366 x 768 ou superior;
- 4.1.1.6.4. Deve possuir taxa de atualização mínima de 60Hz;
- 4.1.1.6.5. Deve possuir tratamento antirreflexo;
- 4.1.1.6.6. Deve possuir contraste mínimo de 300:1.

4.1.1.7. COMUNICAÇÕES

- 4.1.1.7.1. Deve possuir adaptador wireless ou comunicação wireless integrados, operando tanto em 2.4GHz quanto em 5GHz, padrões 802.11 (a/b/g/n/ac);
- 4.1.1.7.2. Deve possuir conexão Bluetooth 4.0 ou superior.

4.1.1.8. MULTIMÍDIA

- 4.1.1.8.1. Deve possuir, no mínimo, uma saída para fones de ouvido (podendo ser combo);
- 4.1.1.8.2. Deve possuir, no mínimo, uma entrada para microfone (podendo ser combo);

4.1.1.8.3. Deve possuir, no mínimo, uma webcam com microfone integrados ao gabinete com resolução mínima HD de 720p.

4.1.1.8.4. Deve possuir, no mínimo 02 (duas) caixas de som acopladas;

4.1.1.9. DISPOSITIVOS PADRÃO

4.1.1.9.1. Deve possuir o teclado em português brasileiro com a tecla Ç.

4.1.1.9.2. Dispositivo indicador embudo no microcomputador, do tipo “touchpad”.

4.1.1.10. ENERGIA

4.1.1.10.1. Deve possuir a fonte bivolt automática (100V - 240V, 1A);

4.1.1.10.2. Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga totalda bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento.

4.1.1.11. SISTEMA OPERACIONAL

4.1.1.11.1. Deve possuir o sistema operacional Chrome OS em português-BR;

4.1.1.11.2. O equipamento deve ser capaz de receber as atualizações do Chrome OS pelo prazo mínimo de 3 anos.

4.1.1.12. GABINETE

4.1.1.12.1. Produzido nas variações de cores preta ou cinza (grafite/chumbo).

4.1.1.12.2. Peso do notebook de, no máximo, 1,55 Kg, incluindo a bateria e a unidade de estado sólido.

4.1.1.13. DURABILIDADE

4.1.1.13.1. Teclado e touchpad a prova d’água;

4.1.1.13.2. Suportar quedas de no mínimo 1 metro.

4.1.1.14. GERENCIAMENTO

4.1.1.14.1. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;

4.1.1.14.2. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);

4.1.1.14.3. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

4.1.1.14.4. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;

- 4.1.1.14.5. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;
- 4.1.1.14.6. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
- 4.1.1.14.7. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;
- 4.1.1.14.8. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;
- 4.1.1.14.9. Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;
- 4.1.1.14.10. Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis.;
- 4.1.1.14.11. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade;
- 4.1.1.14.12. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional;
- 4.1.1.14.13. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente.

4.2. ESTACÃO DE RECARGA MÓVEL

4.2.1. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

- 4.2.1.1. A estrutura do gabinete fabricado em material resistente (exceto madeira ou assemelhados),
- 4.2.1.2. preferencialmente em aço ou aço com baixo teor de carbono, proporcionando maior resistência e durabilidade;
- 4.2.1.3. Bandejas internas com reforços longitudinais, de material leve que ofereçam durabilidade e resistência a riscos e/ou corrosões e fogo;
- 4.2.1.4. Corpo em material leve, feito de alumínio composto ou aço carbono;
- 4.2.1.5. Possuir revestimento em sua estrutura com pintura epóxi que protege de oxidação e fungos;
- 4.2.1.6. Suportes metálicos para fixação e das fontes de alimentação dos dispositivos;
- 4.2.1.7. Superfície superior com revestimento antiderrapante e antiestético, para acomodação dos dispositivos e acessórios.

4.2.2. ACESSO

- 4.2.2.1. Pelo menos uma porta frontal contendo orifícios para circulação de ar, com sistema de fechadura com travamento em, no mínimo, um ponto (podendo ter mais pontos) e com chaves;
- 4.2.2.2. Possuir distância mínima de 3 cm entre a prateleira e a régua de alimentação (interior do rack);

- 4.2.2.3. Deve possibilitar que todas as tomadas possam ser plugadas ao mesmo tempo, independente do tipo de plug (Chromebook, tablets e dispositivos).

4.2.3. MOBILIDADE

- 4.2.3.1. Possuir 04 (quatro) rodízios com rodas emborrachadas, sendo no mínimo 02 com sistema de travamento;
- 4.2.3.2. Puxadores para locomoção.

4.2.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 4.2.4.1. Capacidade para armazenamento de no mínimo 30 (trinta e cinco) e no máximo 48 (quarenta e oito) dispositivos com tela de no mínimo 11 polegadas, sendo compatível com o lote 1.

4.2.5. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

- 4.2.5.1. Módulo controlador transitório de tensão para aplicação de cargas parciais;
- 4.2.5.2. Tensão de alimentação de 110v ~ 240v com chaveamento automático (bivolt automático);
- 4.2.5.3. Frequência: 60 Hz - (I): 10 A;
- 4.2.5.4. Sistema eletrônico de carga com módulo central independente pré-programado para gerenciar a distribuição de corrente elétrica para os dispositivos;
- 4.2.5.5. Possuir sistema para reiniciar a recarga do ponto de parada em caso de interrupção de energia;
- 4.2.5.6. Régua com no mínimo 30 e máximo 48 tomadas 2P+T, padrão NBR 14136;
- 4.2.5.7. Régua superior (fora do rack) com no mínimo três tomadas tipo 2P+T, padrão NBR 14136 para uso geral com fornecimento de energia contínua;
- 4.2.5.8. Cabo de alimentação de no mínimo 3m, com plug 2P+T e porta cabo externo.

4.2.6. SEGURANÇA

- 4.2.6.1. Sistema de proteção em caso de elevação de tensão na rede elétrica;
- 4.2.6.2. Possuir interruptor principal para acionamento do sistema elétrico;
- 4.2.6.3. Possuir régua de alimentação (interior do rack) com distância mínima de 1,5 cm entre as tomadas;
- 4.2.6.4. Possuir tomadas individuais para conexão dos cabos de alimentação dos dispositivos;
- 4.2.6.5. Possuir sistema de exaustão e ventilação com ventilador e exaustor para refrigeração dos dispositivos.

4.2.7. GARANTIA

- 4.2.7.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 36 meses;
- 4.2.7.2. Deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.
- 4.2.7.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), em até 2 dias úteis após a abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis após a abertura do chamado;

- 4.2.7.4. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos com a solução;
- 4.2.7.5. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada;
- 4.2.7.6. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos;
- 4.2.7.7. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar documento comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo.

4.3. PONTO DE ACESSO

4.3.1. INTERFACE DE REDE

- 4.3.1.1. 1(uma) Porta Ethernet 10/100/1000.

4.3.2. ANTENAS

- 4.3.2.1. 1(uma) Antena Dual-Band, Tri-Polaridade, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi.

4.3.3. PADRÕES WI-FI

- 4.3.3.1. 802.11 a / b / g / n / ac

4.3.4. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 4.3.4.1. POE

4.3.5. POTÊNCIA MÁXIMA DE TX:

- 4.3.5.1. 2,4 Ghz: 24 dBm; 5 Ghz: 22 dBm

4.3.6. BSSID

- 4.3.6.1. Até quatro por rádio

4.3.7. SEGURANÇA SEM FIO:

- 4.3.8. WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES)

4.3.9. CERTIFICAÇÕES:

- 4.3.9.1. CE, FCC, IC

4.3.10. MONTAGEM

- 4.3.10.1. Parede/teto (kits incluídos)

4.3.11. VLAN

- 4.3.11.1. 802.1Q

4.3.12. ISOLAMENTO DE TRÂNSITO CONVIDADO

4.3.12.1. Suportado

4.3.13. CLIENTES CONECTADOS

4.3.13.1. No mínimo 40

4.3.14. CONECTIVIDADE

4.3.14.1. Rede de Porta de interface Ethernet:(1) 10/100/1000

4.3.15. BANDA DE OPERAÇÃO

4.3.15.1. 2,4 Ghz e 5,8 Ghz

4.3.16. ANTENAS INTEGRADAS

4.3.16.1. Antenas (1) Antena Dual-Band, Tri-Polaridade, 2,4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 6 dBi.

4.3.17. WI-FI PADRÕES

4.3.17.1. 802.11 b/g/n/AC

4.3.18. GARANTIA

4.3.18.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses.

4.4. APARELHO TELEFONICO IP

4.4.1. LCD gráfico com interface intuitiva para o utilizador;

4.4.2. Comutador Ethernet de duas portas 10/100M com detecção automática e comutador duplo;

4.4.3. PoE integrado;

4.4.4. Uma conta SIP⁴;

4.4.5. Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP, CDP/SNMP/RTCP-XR;

4.4.6. Suporte para fone de ouvido;

4.4.7. Voz HD: aparelho HD, alto-falante HD;

4.4.8. Codecs: Support for G.711µ/a, G.722 (wide-band), G.723, G.726-32, G.729 A/B, iLBC, inband and out-of-band DTMF (In audio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC;

4.4.9. Recursos: Espera, transferência, encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado), conferência de três vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, histórico de chamadas (até 200 registros), discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano

⁴ Alterado conforme aviso publicado em 03/11/2020 no site do município – www.taquari.rs.gov.br.

de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, toques musicais personalizados, redundância de servidores e failover;

4.4.10. Viva-voz mãos-livres full-duplex com AEC;

4.4.11. VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC;

4.4.12. Fonte de alimentação universal;

4.4.13. O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses;

4.5. ESTAÇÃO BASE DECT

4.5.1. INTERFACE DE TRANSMISSÃO:

4.5.1.1. Padrões de telefonia: DECT;

4.5.1.2. Alcance em ambientes externos no mínimo de 300 metros;

4.5.1.3. Alcance em ambientes internos no mínimo de 50 metros;

4.5.2. ESPECIFICAÇÃO FÍSICA:

4.5.2.1. Uma porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática e PoE integrado;

4.5.2.2. Fonte de alimentação universal;

4.5.2.3. Botão de emparelhamento;

4.5.3. PROTOCOLO/PADRÕES:

4.5.3.1. SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP;

4.5.4. CODECS DE VOZ:

4.5.4.1. G.711 μ /a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, iLBC, G.722, OPUS, G.722.2/AMR-WB (pedido especial);

4.5.4.2. DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO);

4.5.4.3. VAD;

4.5.4.4. CNG;

4.5.4.5. PLC;

4.5.4.6. AJB;

4.5.5. QOS:

4.5.5.1. Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)

4.5.6. RECURSOS DE TELEFONIA:

4.5.6.1. Espera;

4.5.6.2. Transferência;

4.5.6.3. Encaminhamento;

4.5.6.4. Conferência de 3 vias;

4.5.6.5. Agenda local para até 500 entradas;

4.5.6.6. Chamada em espera;

4.5.6.7. Log de chamadas;

4.5.6.8. Resposta automática;

4.5.6.9. Plano de discagem flexível;

4.5.6.10. Redundância de servidores e failover;

4.5.6.11. Música em espera;

4.5.6.12. Linguagem em português;

4.5.7. CONTAS SIP:

- 4.5.7.1. No mínimo 5 contas SIP distintas por sistema;
- 4.5.7.2. No mínimo 4 chamadas simultâneas;
- 4.5.7.3. Cada aparelho pode ser mapeado para qualquer conta SIP;
- 4.5.7.4. Cada conta SIP pode ser mapeada para qualquer aparelho;

4.5.8. GARANTIA

- 4.5.8.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses;

4.6. APARELHO TELEFONICO SEM FIO IP DECT

4.6.1. INTERFACE DE TRANSMISSÃO:

- 4.6.1.1. Padrões de telefonia: DECT;
- 4.6.1.2. Alcance em ambientes externos no mínimo de 300 metros;
- 4.6.1.3. Alcance em ambientes internos no mínimo de 50 metros;

4.6.2. RECURSOS TELEFONE:

- 4.6.2.1. Espera;
- 4.6.2.2. Transferência;
- 4.6.2.3. Encaminhamento;
- 4.6.2.4. Conferência de 3 vias;
- 4.6.2.5. Agenda local para até 500 entradas;
- 4.6.2.6. Chamada em espera;
- 4.6.2.7. Log de chamadas;
- 4.6.2.8. Resposta automática;
- 4.6.2.9. Plano de discagem flexível;
- 4.6.2.10. Redundância de servidores e failover;
- 4.6.2.11. Música em espera;
- 4.6.2.12. Linguagem em português;

4.6.3. CONTAS SIP:

- 4.6.3.1. No mínimo 5 contas SIP;

4.6.4. GERENCIAMENTO:

- 4.6.4.1. Via Navegador;

4.6.5. RECURSOS DE VOZ E CODECS

- 4.6.5.1. Viva-voz;
- 4.6.5.2. Codec de banda larga: G.722;
- 4.6.5.3. Códec de banda estreita: G.711 μ / A, G.723, G.726, G.729, iLBC;
- 4.6.5.4. AEC;

4.6.6. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

- 4.6.6.1. Som HD;
- 4.6.6.2. Até 5 aparelhos DECT sem fio;
- 4.6.6.3. Até 5 contas VoIP;
- 4.6.6.4. LCD gráfico com interface intuitiva para o utilizador;
- 4.6.6.5. PoE integrado;
- 4.6.6.6. 1 porta Ethernet RJ45 10/100M;

4.6.7. GARANTIA

- 4.6.7.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de no mínimo 12 meses;

4.7. FIREWALL

- 4.7.1.** Appliance virtual homologado para as plataformas VmWare (v6.0, v6.5, v6.7) e Hyper-V;
- 4.7.2.** Deverá ser comprovado pela licitante que o sistema integrado de segurança de perímetro de rede ofertado foi aprovado no conjunto de critérios de avaliação contido nos testes da NSS Labs , ou da ICSA Labs , ou por meio de certificação similar, que cumpra a mesma finalidade ou que ateste as mesmas funcionalidades;
- 4.7.3. PERFORMANCE**

- 4.7.3.1.** Throughput de, no mínimo, 7 Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada para tráfego IPv4 e IPv6;
- 4.7.3.2.** Suporte a, no mínimo, 1.400.000 conexões simultâneas;
- 4.7.3.3.** Suporte a, no mínimo, 37.000 novas conexões por segundo;
- 4.7.3.4.** Throughput de, no mínimo, 1,9 Gbps de VPN;
- 4.7.3.5.** Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 6000 túneis de VPN Site-to-Site;
- 4.7.3.6.** Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 2.000 túneis de clientes VPN IPSEC;
- 4.7.3.7.** Suporte a, no mínimo, 50 clientes de VPN SSL simultâneos;
- 4.7.3.8.** Suportar no mínimo 3,5 Gbps de throughput de IPS;
- 4.7.3.9.** Suportar no mínimo 1,8 Gbps de throughput de Inspeção SSL;
- 4.7.3.10.** Licença válida por 36 meses;

4.7.4. REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONALIDADE

4.7.4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.7.4.1.1.** A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração;
- 4.7.4.1.2.** Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 4.7.4.1.3.** A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 4.7.4.1.4.** A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;
- 4.7.4.1.5.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP;
- 4.7.4.1.6.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy based routing ou policy based forwarding;
- 4.7.4.1.7.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay;
- 4.7.4.1.8.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server;
- 4.7.4.1.9.** Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow;
- 4.7.4.1.10.** Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames;
- 4.7.4.1.11.** Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas;
- 4.7.4.1.12.** Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-1);
- 4.7.4.1.13.** Deve suportar NAT dinâmico (Many-to-Many);

- 4.7.4.1.14. Deve suportar NAT estático (1-to-1);
- 4.7.4.1.15. Deve suportar NAT estático (Many-to-Many);
- 4.7.4.1.16. Deve suportar Tradução de porta (PAT);
- 4.7.4.1.17. Deve suportar NAT de Origem;
- 4.7.4.1.18. Deve suportar NAT de Destino;
- 4.7.4.1.19. Deve poder combinar NAT de origem e NAT de destino na mesma política
- 4.7.4.1.20. Deve suportar NAT64 e NAT46;
- 4.7.4.1.21. Deve suportar SD-WAN de forma nativa
- 4.7.4.1.22. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;
- 4.7.4.1.23. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;
- 4.7.4.1.24. Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, três links;
- 4.7.4.1.25. Deve implementar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
- 4.7.4.1.26. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, uso de recursos por número elevado de sessões, conexões por segundo, número de túneis estabelecidos na VPN, CPU, memória, status do cluster, ataques e estatísticas de uso das interfaces de rede;
- 4.7.4.1.27. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 4.7.4.1.28. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 4.7.4.1.29. Proteção anti-spoofing;
- 4.7.4.1.30. Implementar otimização do tráfego entre dois equipamentos;
- 4.7.4.1.31. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 4.7.4.1.32. Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 4.7.4.1.33. Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 4.7.4.1.34. Deve suportar Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego;
- 4.7.4.1.35. Deve suportar Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 4.7.4.1.36. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em modo transparente;
- 4.7.4.1.37. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo e Ativo/Ativo: Em layer 3;
- 4.7.4.1.38. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões;
- 4.7.4.1.39. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Configurações, incluindo, mas não limitado as políticas de Firewall, NAT, QOS e objetos de rede;
- 4.7.4.1.40. A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Associações de Segurança das VPNs;
- 4.7.4.1.41. O HA (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar monitoração de falha de link;

- 4.7.4.1.42. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado à, exportar configuração dos sistemas;
- 4.7.4.1.43. Controle, inspeção e descryptografia de SSL para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);
- 4.7.4.1.44. Deve apoiar uma arquitetura de segurança para fornecer uma solução de segurança holística abrangendo toda a rede;
- 4.7.4.1.45. O console de administração deve suportar pelo menos inglês, espanhol ou português;

4.7.4.2. CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL

- 4.7.4.2.1. Deverá suportar controles por zona de segurança;
- 4.7.4.2.2. Controles de políticas por porta e protocolo;
- 4.7.4.2.3. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
- 4.7.4.2.4. Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis;
- 4.7.4.2.5. Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall;
- 4.7.4.2.6. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF);
- 4.7.4.2.7. Deve haver uma maneira de assegurar que o armazenamento dos logs em tempo real não superam a velocidade de upload;
- 4.7.4.2.8. Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN;
- 4.7.4.2.9. A solução deve permitir a implementação sem assistência do SD-WAN
- 4.7.4.2.10. Na SD-WAN, ele deve suportar QoS, modelagem de tráfego, roteamento de políticas, VPN IPSEC;
- 4.7.4.2.11. A solução deve oferecer suporte à integração nativa com a solução de sandbox.

4.7.4.3. CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 4.7.4.3.1. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo;
- 4.7.4.3.2. Reconhecer pelo menos 1400 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a: tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 4.7.4.3.3. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
- 4.7.4.3.4. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas

evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e utilização da rede Tor;

- 4.7.4.3.5. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 4.7.4.3.6. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;
- 4.7.4.3.7. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 4.7.4.3.8. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos;
- 4.7.4.3.9. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações;
- 4.7.4.3.10. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.7.4.3.11. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Hangouts, Facebook Chat, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.7.4.3.12. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Hangouts chat e bloquear a chamada de vídeo;
- 4.7.4.3.13. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (psiphon, freerate, etc) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 4.7.4.3.14. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação;

4.7.4.4. PREVENÇÃO DE AMEAÇAS

- 4.7.4.4.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall;
- 4.7.4.4.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
- 4.7.4.4.3. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante;
- 4.7.4.4.4. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade;
- 4.7.4.4.5. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 4.7.4.4.6. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 4.7.4.4.7. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo;
- 4.7.4.4.8. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo;
- 4.7.4.4.9. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS: IP Defragmentation;

- 4.7.4.4.10. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS:
Remontagem de pacotes de TCP;
 - 4.7.4.4.11. Deverá possuir o seguinte mecanismos de inspeção de IPS:
Bloqueio de pacotes malformados;
 - 4.7.4.4.12. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Syn flood, ICMP flood, UDP flood, etc;
 - 4.7.4.4.13. Detectar e bloquear a origem de portscans;
 - 4.7.4.4.14. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos;
 - 4.7.4.4.15. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
 - 4.7.4.4.16. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
 - 4.7.4.4.17. Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto;
 - 4.7.4.4.18. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
 - 4.7.4.4.19. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas: O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
 - 4.7.4.4.20. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos de botnets conhecidas;
 - 4.7.4.4.21. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
 - 4.7.4.4.22. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e worms;
 - 4.7.4.4.23. Possuir proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis e maliciosos;
 - 4.7.4.4.24. Fornecem proteção contra ameaças de dia zero por meio de estreita integração com NGFW, Sandbox;
- 4.7.4.5. FILTRO DE URL**
- 4.7.4.5.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
 - 4.7.4.5.2. Deve possuir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, Active Directory e base de dados local, em modo de proxy transparente e explícito;
 - 4.7.4.5.3. Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
 - 4.7.4.5.4. Deve possuir base ou cache de URLs local no appliance ou em nuvem do próprio fabricante, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
 - 4.7.4.5.5. Possuir pelo menos 50 categorias de URLs;
 - 4.7.4.5.6. Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
 - 4.7.4.5.7. Permitir a customização de página de bloqueio;
 - 4.7.4.5.8. Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário continuar acessando o site);

4.7.4.6. IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS

- 4.7.4.6.1.** Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- 4.7.4.6.2.** Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.7.4.6.3.** Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, suportando single sign-on. Essa funcionalidade não deve possuir limites licenciados de usuários ou qualquer tipo de restrição de uso como, mas não limitado à, utilização de sistemas virtuais, segmentos de rede, etc;
- 4.7.4.6.4.** Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 4.7.4.6.5.** Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- 4.7.4.6.6.** Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
- 4.7.4.6.7.** Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços;
- 4.7.4.6.8.** Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD;
- 4.7.4.6.9.** Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso a internet e gerenciamento da solução;
- 4.7.4.6.10.** Prover no mínimo um token nativamente, possibilitando autenticação de duplo fator;

4.7.4.7. QOS E TRAFFIC SHAPING

- 4.7.4.7.1.** Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming;
- 4.7.4.7.2.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de origem;
- 4.7.4.7.3.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por endereço de destino;
- 4.7.4.7.4.** Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por usuário e grupo;

- 4.7.4.7.5. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
- 4.7.4.7.6. Suportar a criação de políticas de QoS e Traffic Shaping por porta;
- 4.7.4.7.7. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda garantida;
- 4.7.4.7.8. O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima;
- 4.7.4.7.9. O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade;
- 4.7.4.7.10. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- 4.7.4.7.11. Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv;
- 4.7.4.7.12. Suportar priorização de tráfego usando informação de Type of Service;
- 4.7.4.7.13. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas ou redundantes;

4.7.4.8. GEO LOCALIZAÇÃO

- 4.7.4.8.1. Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados;
- 4.7.4.8.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 4.7.4.8.3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas;

4.7.4.9. VPN

- 4.7.4.9.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
- 4.7.4.9.2. Suportar IPSec VPN;
- 4.7.4.9.3. Suportar SSL VPN;
- 4.7.4.9.4. A VPN IPSEc deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1;
- 4.7.4.9.5. A VPN IPSEc deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
- 4.7.4.9.6. A VPN IPSEc deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
- 4.7.4.9.7. A VPN IPSEc deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
- 4.7.4.9.8. Suportar VPN em em IPv4 e IPv6;
- 4.7.4.9.9. Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
- 4.7.4.9.10. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
- 4.7.4.9.11. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Antipyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;
- 4.7.4.9.12. Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;
- 4.7.4.9.13. Permitir a aplicação de políticas de segurança e visibilidade para as aplicações que circulam dentro dos túneis SSL;
- 4.7.4.9.14. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

- 4.7.4.9.15.** O agente de VPN SSL ou IPSEC client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 (32 e 64 bit), Windows 8 (32 e 64 bit), Windows 10 (32 e 64 bit) e Mac OS X (v10.10 ou superior);

4.8. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO FIREWALL

- 4.8.1.** Implementação e customização da solução;
- 4.8.2.** Planejamento do Projeto:
 - 4.8.2.1.** Reunião de início do projeto para criação do plano de projeto com as atribuições e responsabilidades para ambas as partes e prazos de entrega do projeto;
- 4.8.3.** Execução do Projeto:
 - 4.8.3.1.** A execução é a fase de implementação de todos os itens estabelecidos no Planejamento;
- 4.8.4.** Implementação Matriz e filiais:
 - 4.8.4.1.** Garantia de Qualidade;
 - 4.8.4.2.** Coleta de Informações;
 - 4.8.4.3.** Elaboração da Documentação.
- 4.8.5.** Finalização:
 - 4.8.5.1.** Reunião de finalização do projeto com entrega da documentação, entrega do termo de encerramento do projeto em concordância com o cliente;
- 4.8.6.** Treinamento:
 - 4.8.6.1.** Treinamento para até 3 pessoas, em regime presencial ou videoconferência, com carga horária de 16 horas.

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. N.º _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

a) Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

b) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item V** do Edital.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020– REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declarar que atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Taquari, RS, de de 2020.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 030/2020**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura da Ata de Registro de Preços de que trata o edital em epígrafe é(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

Telefone: _____

Taquari, RS, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO
DO MUNICÍPIO CONTRATANTE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Taquari, RS.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA